



3ª Alteração à 1ª Revisão do
Plano Diretor Municipal de Cantanhede

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
RELATÓRIO AMBIENTAL – RESUMO NÃO TÉCNICO**

VOLUME 08

12.2024

Equipa técnica:

João Margalha	Lic. em Planeamento Regional e Urbano Mestre em Planeamento do Ambiente
Carla Silva	Lic. Engenharia do Ambiente
Manuela Gama	Lic. em Planeamento Regional e Urbano



Aveiro, dezembro de 2024

O responsável técnico

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Carlos Maia Margalha".

João Carlos Maia Margalha

Membro profissional da Associação Portuguesa de Impactes Ambientais



DOCUMENTO PREPARADO POR PERITO COMPETENTE EM AIA:
CONSULTOR COORDENADOR NÍVEL 2

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	OBJETIVOS, METODOLOGIA E CONTEÚDOS	2
3.	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM	4
3.1.	Enquadramento	4
3.2.	Conteúdo da Alteração ao PDM	4
4.	AVALIAÇÃO POR FACTOR CRÍTICO DE DECISÃO	8
4.1.	FCD1 – Estrutura Territorial.....	8
4.1.1.	Efeitos Esperados da Proposta de Alteração ao PDMC.....	8
4.1.2.	Recomendações e Diretrizes Para Seguimento	9
4.2.	FCD2 – Qualidade e Sustentabilidade Ambiental.....	10
4.2.1.	Efeitos Esperados da proposta de Alteração ao PDMC	10
4.2.2.	Recomendações e Diretrizes Para Seguimento	12
4.3.	FCD3 – Desenvolvimento Económico e Social	13
4.3.1.	Efeitos Esperados da Proposta de Alteração ao PDMC.....	13
4.3.2.	Recomendações e Diretrizes Para Seguimento	14
5.	ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLO	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Modelo de ordenamento do PDM de Cantanhede - análise comparativa.....	5
Quadro 2 - Efeitos no FCD 1 - Estrutura territorial	8
Quadro 3 - Efeitos no FCD 2 – Qualidade e sustentabilidade ambiental.....	10
Quadro 4 - Efeitos no FCD 3 - Desenvolvimento económico e social	13
Quadro 5 – Indicadores para o plano de controlo	15

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Fases da Avaliação Ambiental Estratégica.....	2
Figura 2 – Perímetros urbanos propostos e em vigor	6
Figura 3 – Proposta de ordenamento da Alteração ao PDMC.....	7

1. INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) constitui um procedimento de avaliação de planos, programas e políticas, obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretiva 2001/42/CE, de 25 de junho.

A adaptação do regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial surge no quadro legislativo nacional com a publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por sua vez revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, incorporando a análise sistemática dos efeitos ambientais nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão, assim como no acompanhamento, participação pública e aprovação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

A Avaliação Ambiental Estratégica visa estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

A Avaliação Ambiental Estratégica tem como objetivos globais (APA, 2007):

- Assegurar a integração de considerações ambientais, sociais e económicas nos processos de planeamento, de programação e de elaboração de políticas;
- Detetar oportunidades e riscos, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em discussão;
- Contribuir para o estabelecimento de contextos de desenvolvimento mais adequados a futuras propostas de desenvolvimento.

2. OBJETIVOS, METODOLOGIA E CONTEÚDOS

Em consonância com as boas práticas e experiência nacional em matéria de AAE, os objetivos que presidem à Avaliação Ambiental são:

- i) Assegurar que a dimensão da sustentabilidade ambiental seja parte integrante da visão estratégica dos pressupostos de implementação do Plano;
- ii) Refletir a integração das questões ambientais no processo de decisão, desde as fases iniciais de atividades de planeamento e de ordenamento do território e das respetivas funções;
- iii) Propor programas de gestão e monitorização ambiental estratégica;
- iv) Assegurar um processo transparente e eficaz de consulta e participação das autoridades relevantes e do público interessado.

A AAE decorre de acordo com os critérios definidos pela *International Association for Impact Assessment* (IAIA, 2002), isto é, de forma iterativa, focada, verificável, orientada para a sustentabilidade, participada e integrada. Desenvolve-se em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias e articulados entre si, tendo em conta as seguintes fases (Figura 1).

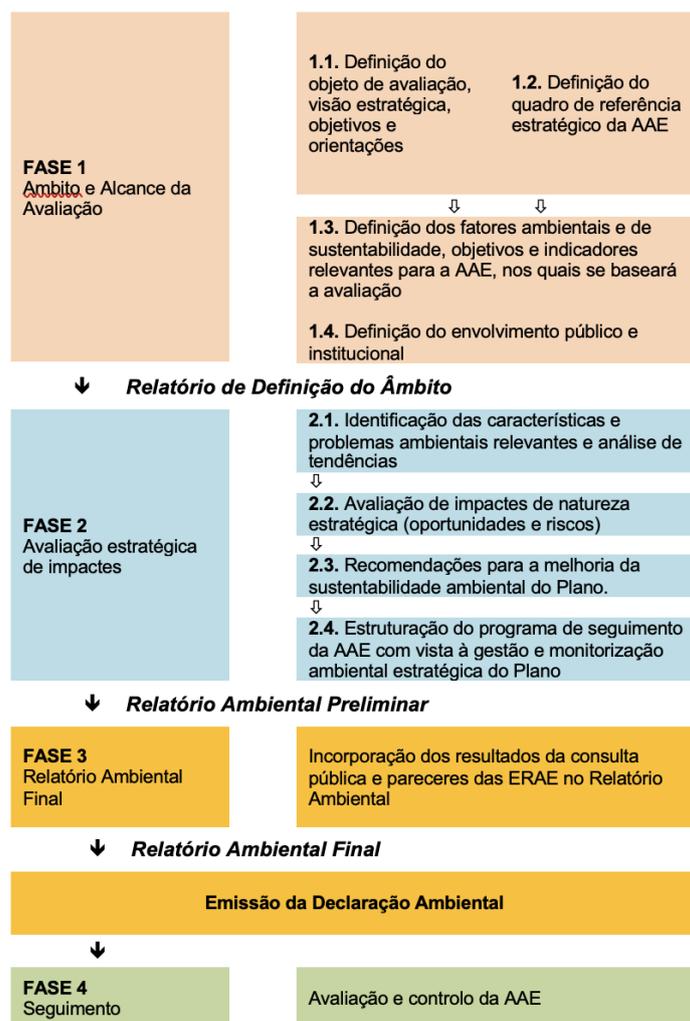


Figura 1 - Fases da Avaliação Ambiental Estratégica

A metodologia tem por base as indicações presentes no Decreto-lei 232/2007 de 15 de junho, e segue, genericamente, as linhas de orientação presentes no “Guia de Melhores Práticas para AAE” (APA, 2013) e no documento de Orientação elaborado pela Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano intitulado “Guia da Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” (DGOTDU, 2008), assumindo as devidas alterações impostas pelo contexto e maturidade do Plano em análise.

A elaboração do Relatório Ambiental deve responder aos elementos solicitados pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, designadamente:

- Uma descrição do conteúdo, dos principais objetivos do plano ou programa e a sua relação com outros planos e programas pertinentes;
- Os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e da sua provável evolução se não for aplicado o plano ou o programa;
- Os problemas ambientais existentes e relevantes para o plano e as características ambientais das zonas suscetíveis de serem afetadas;
- Os objetivos de proteção ambiental e de sustentabilidade, estabelecidos a nível nacional e regional, pertinentes para o plano e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
- Os eventuais efeitos significativos no ambiente, incluindo questões como a população, a flora, o solo, a água, os fatores climáticos, o património cultural, incluindo o património arquitetónico, arqueológico e a paisagem, bem como a inter-relação entre os fatores supracitados;
- As medidas com vista a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar efeitos significativos adversos no ambiente resultantes da aplicação do plano;
- Um resumo não técnico das informações fornecidas ao abrigo das alíneas anteriores.

A avaliação ambiental realizada acompanhou todo o processo de planeamento, ainda que o Relatório Ambiental tenha tido como principais documentos de apoio aqueles que constituem os Elementos Fundamentais e os Elementos que acompanham o Plano.

Salienta-se que a presente AAE centra-se unicamente nas consequências ambientais das alterações a introduzir no PDM em vigor e não no PDM como um todo, sendo o referencial de análise definido em função do âmbito, objetivos e conteúdos da 3ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

Tendo em conta o âmbito da avaliação e a natureza do objeto de avaliação, o Relatório Ambiental contempla alterações ao Relatório de Definição do Âmbito decorrentes dos aspetos considerados pertinentes dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas nas fases anteriores e presente do processo de AAE (ver ponderação de pareceres da versão preliminar do RA no Anexo III), bem como do Relatório de Avaliação e Controlo da AAE da Revisão do PDM de Cantanhede, para além outros que decorrem da evolução no próprio processo de planeamento.

Foram ainda realizadas diversas alterações no sentido da simplificação e clarificação dos critérios e indicadores de avaliação, melhorando o enfoque nos aspetos fundamentais, sem colocar em causa a estrutura de avaliação definida.

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM

3.1. ENQUADRAMENTO

O Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDMC) teve a sua publicação original ratificada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 118/1994, de 3 de novembro.

A elaboração do processo de Revisão do PDM de Cantanhede, teve início com a deliberação de 24 de julho de 2001, tendo a 1ª revisão (PDM2015) sido publicada pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro.

Decorridos praticamente 6 anos da publicação da 1ª Revisão do PDM, e dadas as alterações no quadro jurídico em matéria de ordenamento do território e de urbanismo, enquadra-se a necessidade de proceder a uma alteração de natureza regulamentar e gráfica ao PDM2015.

Esta alteração ao PDM2015, para adequação ao novo RJIGT, implica a extinção da categoria operativa de “Solo urbanizável” e, deste modo, a supressão das subcategorias nela incluída, designadamente: “Espaços residenciais”, “Espaços de atividades económicas”, “Espaço de uso especial-equipamentos” e “Espaços de uso especial-turismo”.

Face a esta necessidade de adaptação foram ainda enquadradas pequenas alterações ao Plano, que permitam a sua melhoria e o reforço da estratégia de desenvolvimento e desempenho do território municipal, sendo que as alterações a introduzir não colocam em causa os princípios, os modelos de desenvolvimento e de ordenamento, nem as estratégias da 1ª Revisão do PDM.

3.2. CONTEÚDO DA ALTERAÇÃO AO PDM

Estas alterações correspondem à alteração da classificação dos espaços urbanizáveis e adequação das nomenclaturas associadas às diversas categorias de uso do solo adotadas no modelo de ordenamento estabelecido para o concelho

Foram efetuadas também alterações para adequação à conjuntura económica e às dinâmicas urbanas, e também como resultado dos compromissos urbanísticos, das sugestões apresentadas pelos interessados no âmbito da participação pública e das demais intenções da autarquia.

A dinâmica de qualificação e classificação do solo do concelho de Cantanhede passa então a contar com 4.690 ha de Solo Urbano e 34.398 ha de Solo Rústico.

Uma análise comparativa com PDM em vigor (2015) e da alteração proposta revela uma variação negativa da área urbana, a qual é realocada ao solo rústico.

Quadro 1 – Modelo de ordenamento do PDM de Cantanhede - análise comparativa

	EM VIGOR PDM2015 (ha)	PROPOSTA (ha)	VARIAÇÃO (ha)
SOLO URBANO	5 143	4 734	-409
Espaços Centrais	244	87	-157
Espaços Residenciais 1 - Espaços Habitacionais 1	201	138	-63
Espaços Residenciais 2 - Espaços Habitacionais 2	764	724	-40
Espaços Residenciais 3 - Espaços Habitacionais 3	2 783	2 951	168
Espaços de Atividades Económicas	428	-	-
Espaços de Atividades Económicas 1	0	574	574
Espaços de Atividades Económicas 2	0	54	54
Espaços de Uso Especial - Equipamento	0	112	112
Espaços de Uso Especial - Equipamento previsto	0	15	15
Espaços Verdes - Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	234	61	-173
Espaços Verdes - Espaços Verdes de Recreio e Lazer	32	17	-15
Solo Urbanizável - Espaços Residenciais	281	0	-281
Solo Urbanizável - Espaços de Atividades Económicas	131	0	-131
Solo Urbanizável - Espaços de Uso Especial - Equipamentos	6	0	-6
Solo Urbanizável - Espaços de Uso Especial - Turismo	38	0	-38
SOLO RÚSTICO	33 945	34 354	409
Espaços Agrícolas	13 148	14 343	1 195
Espaços Florestais – Espaços Florestais de Conservação	4 906	4 933	27
Espaços Florestais - Espaços Florestais de Produção	14 938	13 895	-1 043
Espaços de Recursos Geológicos	141	0	-141
Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos - Espaço de Exploração Consolidada	0	133	133
Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos - Espaço Potencial	0	40	40
Espaços Naturais e Paisagísticos	488	513	25
Espaços de Atividades Industriais	22	60	38
Aglomerados Rurais	99	219	120
Áreas de Edificação Dispersa	89	13	-76
Espaços de Ocupação Turística	19	55	36
Espaços de Equipamentos e Outras Infraestruturas	95	0	-95
Espaços de Equipamentos e Infraestruturas - Espaço de Equipamentos e Infraestruturas	0	146	146
Espaços de Equipamentos e Infraestruturas - Espaço de Equipamentos e Infraestruturas previsto	0	5	5
TOTAL	39 088	39 088	0

No âmbito da reclassificação e requalificação do solo foi efetuada uma análise aos perímetros urbanos, que resultou na proposta de polígonos identificados na figura seguinte, por comparação com os definidos no PDM2015.

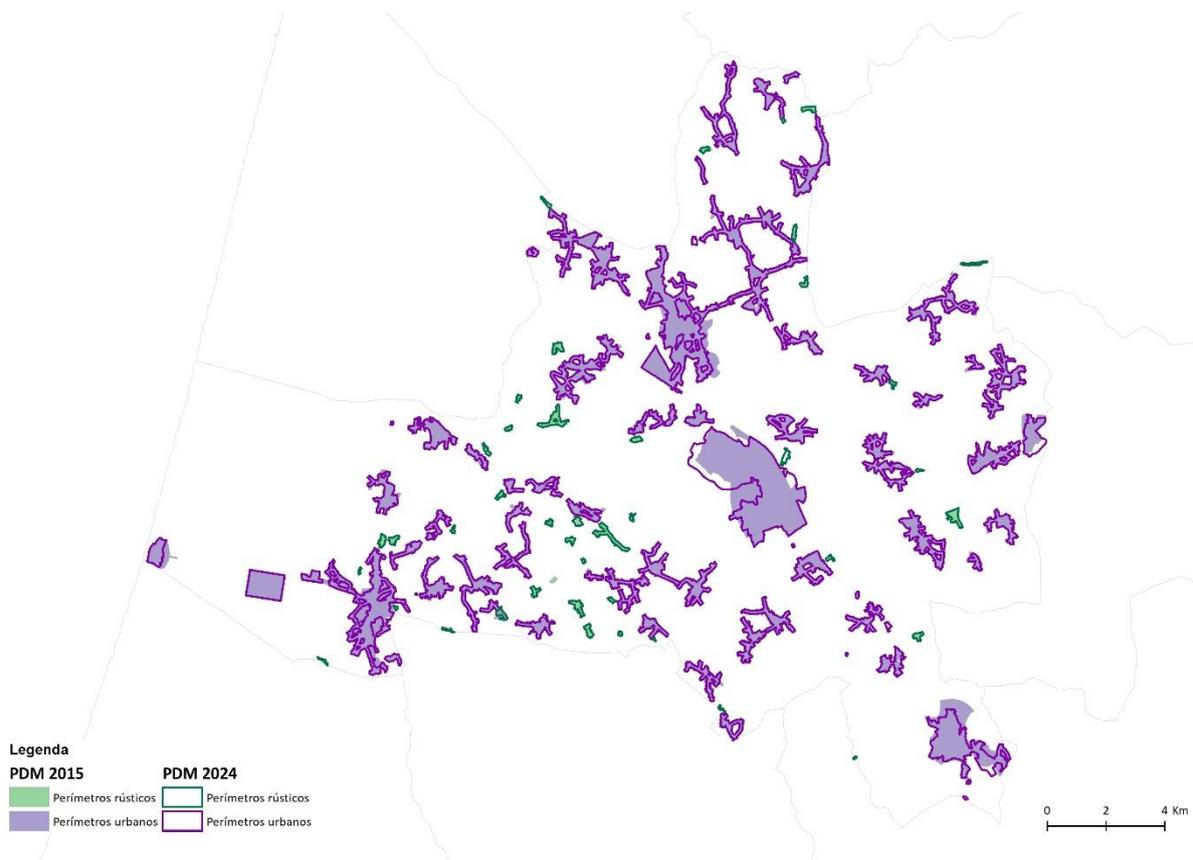


Figura 2 – Perímetros urbanos propostos e em vigor

A expressão territorial da Alteração ao PDMC encontra-se apresentada na Carta de Ordenamento proposta (Figura 3).

No âmbito da Alteração do PDMC está prevista 1 Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, cujos objetivos se encontram definidos no Regulamento:

- UOPG1 - Alteração ao Plano de Urbanização da Praia da Tocha.

4. AVALIAÇÃO POR FACTOR CRÍTICO DE DECISÃO

4.1. FCD1 – ESTRUTURA TERRITORIAL

4.1.1. EFEITOS ESPERADOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDMC

Os efeitos esperados da proposta de Alteração do PDMC encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 2 - Efeitos no FCD 1 - Estrutura territorial

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
Ocupação do solo e qualificação urbana	Uso do solo e perímetros urbanos (% e ha)	<p>O modelo de organização territorial definido na proposta de Alteração do PDMC, decorrente da atualização do diagnóstico nas matérias pertinentes, não altera o modelo definido no PDM2015, permitindo consolidar quer o solo rústico, quer o solo urbano, promovendo a utilização racional do território enquanto recurso, tendo em consideração as suas características físicas, a sua aptidão e vocação preferenciais. Este modelo tem tradução gráfica na Planta de Ordenamento, estando as regras de ocupação que se encontram subjacentes à sua concretização definidas no regulamento do plano.</p> <p>Como resultado das alterações operadas ao nível da classificação e qualificação dos solos, com a eliminação das categorias de Solos Urbanizáveis, classificando-os em Solo Urbano ou Solo Rústico, e dos consequentes acertos realizados aos perímetros urbanos, a proposta de Alteração do PDM de Cantanhede traduz-se numa redução do solo urbano de 453 ha. Assim, os perímetros urbanos passam a ocupar 4.690 ha (em vez dos 5.143 ha que ocupavam no PDM2015). Ainda que na cidade de Cantanhede o perímetro aumente devido à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, a Alteração do Plano favorece a colmatação de espaços intersticiais e clarifica a utilização do solo, identificando espaços a densificar e promovendo a sua infraestruturização.</p> <p>Não obstante, a proposta mantém um sistema urbano municipal que assenta no reforço da importância da sede de concelho, bem como na valorização da importância e estrutura dos centros de segundo nível na obtenção de determinados bens e serviços, tendo em vista a promoção da ocupação multifuncional dos espaços urbanos, sustentando uma conciliação entre a função habitacional e funções complementares de comércio e serviços, assim como da requalificação / reabilitação urbana e de espaços públicos capazes de contribuir para o reforço da vivência urbana.</p> <p>A introdução de UOPG relacionada com a alteração do PU da Praia da Tocha (a decorrer) procura consolidar a centralidade deste núcleo urbano.</p>
	Densidade habitacional no solo urbano (nº alojamentos/ha)	<p>A Alteração do PDMC vem permitir um aumento marginal da densidade habitacional, para 5,5 aloj/ha. Mesmo sendo residual poderá estabelecer as bases para o seu reforço no futuro como consequência da regeneração dos núcleos antigos, da localização de equipamentos e serviços, da mistura de usos, procurando um maior aproveitamento do solo urbano e contenção da expansão urbana.</p> <p>Globalmente, verifica-se o reforço da centralidade dos principais aglomerados, a colmatação de alguns interstícios urbanos e a redução da área urbana programada, o que tenderá a aumentar a densidade habitacional, enquadrando-se o Plano nos princípios da ocupação urbana sustentável</p> <p>O aumento da densidade habitacional, embora mantendo baixos índices de ocupação que permitem uma melhor adaptação ao aumento da temperatura e dos fenómenos climáticos extremos, permite a multifuncionalidade e a viabilização do uso de transportes coletivos e o recurso a modos suaves, aspetos relevantes na mitigação das causas das alterações climáticas.</p>
	Património arquitetónico e arqueológico (nº bens patrimoniais)	<p>As alterações à classificação e qualificação do solo, em particular o aumento da Área de Atividades Económicas correspondente à ZI de Cantanhede, não introduz modificações que coloquem em risco a proteção aos edifícios com valor patrimonial.</p>
Paisagem	Estrutura Ecológica Municipal (ha)	<p>A Estrutura Ecológica Municipal na proposta de Alteração do PDM tem uma expressão territorial de 28.022ha, correspondendo a uma redução de cerca 8%, mas que ainda assim apresenta uma expressiva presença no território, facto relevante na mitigação e adaptação às alterações climáticas.</p> <p>O regime de ocupação das áreas integradas na EEM é o estabelecido para a respetiva categoria de uso do solo, articulando-se com os regimes legais vigentes e aplicáveis às respetivas áreas. Não obstante, para além dos usos e ocupações admitidas, deverão ser desenvolvidas ao nível da EEM ações que contribuam para:</p>

Crítérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
		<p>a valorização ambiental dos espaços e a manutenção, num estado de conservação favorável, dos valores naturais; a valorização do património cultural; o surgimento de atividades económicas sustentáveis apoiadas num conceito de conservação e promoção da qualidade ambiental; a realização de atividades de recreio e lazer, educação ambiental, divulgação e reconhecimento dos valores naturais e patrimoniais, contribuindo para o desenvolvimento social e económico local.</p> <p>Acresce que na área integrada no Sítio são igualmente aplicáveis as orientações de gestão preconizadas pelo Plano Setorial da Rede Natura 2000 e respetiva legislação complementar.</p> <p>Importa ainda referir que os corredores ecológicos deverão ser objeto de tratamento específico no âmbito de planos de gestão florestal e as intervenções florestais a realizar devem respeitar as normas de silvicultura e gestão para estes espaços, de acordo com o previsto no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.</p> <p>Verifica-se, assim, que a Alteração do PDM, apesar da ligeira redução da rede de proteção dos valores e recursos ecológicos e paisagísticos do concelho, favorece a adaptação às alterações climáticas por via da regulação climática, provisão alimentar e proteção de habitats bem como a mitigação dos seus efeitos pela potenciação da captura de carbono</p>
	Espaços agroflorestais (ha)	<p>As modificações na estrutura de usos promovida pela Alteração ao PDM traduzem-se na manutenção da área global dos espaços agrícolas e florestais (+0,7%).</p> <p>O aumento do espaço agrícola corresponde, em grande medida, à redelimitação dos perímetros urbanos. No espaço florestal a redução deve-se, essencialmente, à expansão da Zona Industrial de Cantanhede.</p> <p>Verifica-se que, globalmente, a situação atual é mantida, não sendo postas em causa as funções de salvaguarda da identidade paisagística concelhia que estes espaços asseguram, mas também na adaptação às alterações climáticas por via da regulação climática, provisão alimentar e proteção de habitats e mitigação dos seus efeitos através da potenciação da captura de carbono.</p>
Infraestruturas urbanas	Proporção de alojamentos servidos por drenagem de águas residuais e por abastecimento de água	<p>Dada a alteração da classificação/qualificação do solo, a Alteração ao PDM identifica múltiplas áreas onde é necessário completar ou reforçar as redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, estando estas intervenções devidamente inscritas no Programa de Execução.</p> <p>Deste modo, a Alteração ao PDM garante a provisão das redes de infraestruturas básicas no horizonte do Plano, por forma a atingir cobertura de 100%.</p>
Litoral	Frente marítima edificada (m)	<p>A Alteração ao PDM envolve a manutenção da área atual do espaço urbano central e dos espaços residenciais no aglomerado da Praia da Tocha. Na sua contiguidade, as instalações da piscicultura Stolt Sea Farm, existente desde 1989, serão integradas em Espaço de Atividades Industriais em Solo Rústico, sem alteração da frente edificada.</p> <p>A incorporação no Regulamento da NE31 do POC OMG vem determinar a proibição de novas edificações fixas em solos urbanos fora das frentes urbanas na Faixa de Salvaguarda em Litoral Arenoso de nível I.</p> <p>Desta forma considera-se que não ocorrerá alteração da situação urbanística atual, estando conforme as disposições do Plano Setorial da Rede Natura e do POC em vigor, sendo mantida a frente edificada.</p>

4.1.2. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA SEGUIMENTO

- Promover um desenvolvimento urbano mais compacto e policêntrico e de um desenvolvimento integrado dos territórios de baixa densidade.
- Garantir e incentivar a multifuncionalidade nos centros dos principais aglomerados urbanos – Cantanhede, Tocha, Praia da Tocha, Febres e Ançã.
- Favorecer a colmatação de espaços intersticiais e a consolidação dos perímetros urbanos para conter a expansão urbana.
- Promover a regeneração dos núcleos antigos, a localização de equipamentos e serviços, a mistura de usos procurando um maior aproveitamento do solo urbano, favorecendo o aumento da densidade habitacional

- Controlar e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do espaço agrícola e florestal e da EEM.
- Assegurar a qualificação e tratamento das áreas verdes e dos espaços públicos e de utilização coletiva.

4.2. FCD2 – QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2.1. EFEITOS ESPERADOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDMC

Os efeitos esperados da proposta de Alteração ao PDMC encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 3 - Efeitos no FCD 2 – Qualidade e sustentabilidade ambiental

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
Biodiversidade e conservação da natureza	Área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (ha)	<p>A Alteração ao PDMC não implica qualquer alteração da área do Sítio PTCON0055, integrado no concelho de Cantanhede.</p> <p>Os habitats valiosos e outras áreas de maior valor ecológico encontram-se salvaguardados pela estrutura de usos e respetiva regulamentação, uma vez que integram as categorias do solo rustico “Espaços naturais e paisagísticos”, (praias e dunas litorais e o habitat 2130+2260) e “Floresta de conservação” (restante área de floresta integrando o perímetro florestal das dunas de Cantanhede).</p> <p>Haverá uma redução do perímetro urbano na Praia da Tocha devido à eliminação da área atualmente delimitada como “espaço de Equipamento” (parque de campismo) e sua integração em “Espaço florestal de conservação”.</p> <p>A piscicultura existente desde 1989, devidamente licenciada, será enquadrada em Espaço de Atividades Industriais em Solo Rural</p> <p>Não haverá também alteração à rede viária existente ou proposta no PDM2015.</p>
	Habitats e espécies de flora e fauna protegidos (nº)	<p>A adaptação e transposição das orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 e a sua subsequente inclusão no regulamento do PDM2015 assegurou o cumprimento no Regime Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), garantindo o cumprimento das correspondentes restrições legais no uso e transformação do solo.</p> <p>Com base nas características do território e dos valores e recursos naturais do concelho, a proposta de Alteração do PDMC mantém as áreas onde os valores naturais têm um carácter de excepcionalidade do ponto de vista da conservação da natureza e que se caracterizam por elevada sensibilidade ambiental, qualificando-as como “Espaços Naturais e Paisagísticos”.</p> <p>Face às suas características e tendo presentes os objetivos subjacentes à qualificação destes solos, os “Espaços Naturais e Paisagísticos” englobam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habitats prioritários e outros habitats relevantes da Rede Natura 2000 - Locais de ocorrência de espécies protegidas da flora e da fauna. - Lagoas com interesse natural e respetiva faixa de proteção, com destaque para Lagoa da Salgueira, Lagoa dos Teixoeiros, Lagoa da Torre e Lagoa Coadiçais. <p>Desta forma preconiza-se a preservação dos habitats e espécies protegidas presentes, embora algumas atividades económicas e turísticas possam colocar pressão sobre aqueles, potenciando a sua fragmentação.</p>
Solos valiosos para os processos ecológicos	Reserva Ecológica Nacional (ha)	As alterações introduzidas no âmbito da Alteração ao PDMC, decorrentes de correções materiais e reintegrações por fins não concretizados resultando num balanço positivo de 74,7 ha, ou seja, num acréscimo de 0,4%.
	Reserva Agrícola Nacional (ha)	A Alteração ao PDMC traduz-se num conjunto de pedidos de desafetação que totalizam cerca de 30 ha (para além dos 22ha já desafetados no âmbito da RPUCC), uma redução pouco significativa e em grande parte como consequência de atividades económicas existentes.
Recursos hídricos	Áreas de cheia em solo urbano (ha)	A Alteração ao PDMC, com a reconfiguração dos perímetros urbanos, traduz-se numa redução de 40,5 ha para 26,3 ha de zonas ameaçadas por cheias (ecossistema ZAC da REN) inserida em solo urbano, o que representa uma evolução relevante na redução das interferências no escoamento superficial.
	Estado das massas de água	A redução do solo urbano previsto com a Alteração ao PDMC, favorece a sua infraestruturização total e o elevado nível de cobertura de rede de recolha e tratamento

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
	superficial (nº massas de água com estado Bom)	de águas residuais em ETAR. Não são assim esperados contributos para o agravamento do estado existente, favorecendo o objetivo de atingir o bom estado em todas as massas de água.
	Nível de cobertura de tratamento por ETAR (%)	Pela mesma razão, também não são de esperar alterações qualitativas nas massas de água subterrânea, designadamente no sistema Quaternário de Aveiro, favorecendo o objetivo de atingir o bom estado em todas as massas de água. Adicionalmente, atendendo ao baixo índice de impermeabilização das áreas urbanas associado ao modelo de ocupação prevalecente, com vastas áreas livres, não são esperadas implicações na recarga dos aquíferos, em particular no sistema Cársico da Bairrada.
	Estado das massas de água subterrânea (nº massas de água com estado Bom)	Encontra-se em construção a nova ETAR de Cantanhede/Mira e aumento de capacidade do intercetor de Cantanhede (incluída no Programa de Execução e Financiamento da Revisão do PUCC), cuja conclusão está prevista para 2024, previsivelmente antes da concretização da ampliação da ZI, permitido acolher todo o caudal adicional que venha a ser gerado. Foi, entretanto, concluído o aumento de capacidade do sistema de bombagem, garantindo resposta à evolução global de caudal que se tem vindo a registar. Fica assim assegurada a recolha e tratamento de todo o efluente relativo ao aumento da área de “Espaços de atividades económicas” em Cantanhede. O estabelecimento de requisitos para o enquadramento das instalações legalizadas ao abrigo do RERAE permitirá melhorar as condições de funcionamento e exercer um maior controlo sobre a geração de águas residuais designadamente por impor a adoção de soluções que assegurem o adequado tratamento e encaminhamento dos efluentes e consequentes perturbações sobre as linhas de água e os aquíferos.
Qualidade do ar e alterações climáticas	Emissão de GEE (kton/ano)	O desenvolvimento da atividade económica em Cantanhede, em particular do sector da indústria, associado a um modelo de ocupação de baixa densidade que favorece a utilização do transporte individual, poderá reforçar a tendência de aumento das emissões atmosféricas, em particular de CO ₂ , poluente associado ao aumento do efeito de estufa, cujo principal contributo provém dos transportes. No entanto, a implementação das variantes previstas e, sobretudo, da rede ciclável, criará as condições para uma mobilidade mais sustentável com redução das emissões de CO ₂ , designadamente em meio urbano. O incremento do parque industrial, associado à Zona Industrial de Cantanhede, apesar de poder proporcionar o aumento do tráfego associado, tenderá a captar empresas de elevada tecnologia e de baixo potencial poluidor. A proposta de Alteração ao PDMC contempla ainda especificamente a possibilidade de instalação de infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, salvaguardando a ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional, potenciando a redução das emissões de GEE, como mitigação das alterações climáticas. O estabelecimento de requisitos para o enquadramento das instalações legalizadas ao abrigo do RERAE permitirá melhorar as condições de funcionamento e exercer um maior controlo das emissões e consequentes perturbações sobre a envolvente. O aumento previsto para as áreas de “Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos” na zona de Portunhos e Outil, poderá potenciar o aumento e prolongamento no tempo da emissão de partículas afetando os aglomerados mais próximos. Já a potencial instalação de aviários em dois novos espaços de “Indústria” em solo rural, no extremo sueste do concelho, não deverá causar perturbação no aglomerado de Ançã, devido ao seu afastamento e à envolvente agrícola e florestal.
	Consumos de eletricidade em edifícios públicos e iluminação (kwh/ano)	A Alteração ao PDM não deverá acarretar alteração à tendência de consumos, que se encontra estabilizada, correspondendo a uma maior eficiência na utilização da eletricidade e inerente diminuição de emissões de CO ₂ .
	Áreas vulneráveis à subida das águas do mar (ha)	A proposta de Alteração ao PDM não contempla alteração da área passível de construção no aglomerado da Praia da Tocha, mantendo-se a baixa exposição a áreas vulneráveis à subida das águas do mar em qualquer dos cenários futuros considerados em função das alterações climáticas.
Riscos naturais e tecnológicos	Construções em área de risco potencial significativo de inundação (nº)	A proposta de Alteração PDMC apresenta duas áreas sujeitas a risco potencial significativo de inundação, uma com 437 m ² contígua à cidade de Cantanhede (parcialmente ocupada com um pavilhão de comércio e serviços) e outra, junto às instalações da Fapricela em Ançã (com áreas de depósitos de materiais). Em ambos os casos estas áreas são enquadradas em Espaços de Atividades Económicas e encontra-se devidamente identificadas como Zonas Inundáveis. Na delimitação das zonas inundáveis, integra-se ainda a área inundável (ARPSI), definida no PGRI da RH4, que se localiza na zona sul, em campos agrícolas (solo rústico / espaço agrícola).

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
		Dada a definição no Regulamento do Plano de um regime de uso e ocupação do solo para as zonas inundáveis, o risco para pessoas e bens encontra-se minimizado.
	N.º de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (n.º)	Não se espera que a proposta de Alteração ao PDM, em particular o aumento da Zona Industrial de Cantanhede, acarrete o potencial para aumentar a existência de estabelecimento industriais PAG, atendendo a que as atividades esperadas deverão estar associadas à alta tecnologia e biotecnologia, devido ao efeito polarizador do Biocant e a existência de gás natural nesta área não implica a existência de estabelecimentos PAG por via desta substância.
	N.º de pessoas residentes nas zonas de perigosidade (n.º)	A existência de zonas industriais sem possibilidade de uso habitacional nas suas imediações previne a exposição de pessoas residentes nas zonas de perigosidade.
	N.º de locais com elevada concentração de pessoas, nas zonas de perigosidade (n.º)	Pese embora se localize na distância de segurança preventiva do estabelecimento PAG, um equipamento coletivo, a sua utilização é de caráter esporádico, tendo ainda uma barreira de edificado entre o estabelecimento e o equipamento, pelo que se julga salvaguardada a exposição ao risco.
	Distância de estabelecimentos RJPAG a usos sensíveis (m)	Atendendo a que a redelimitação dos perímetros urbanos não consubstancia um aumento das áreas de construção habitacional nas zonas envolventes do estabelecimento RJPAG, considera-se que a proposta de Alteração ao PDM mantém o afastamento atual aos usos sensíveis. Além disso, apesar de não ter definidas as zonas de perigosidade, este estabelecimento encontra-se devidamente identificado na Planta de Ordenamento com a delimitação de uma distância de segurança preventiva de 250 metros, até à definição das zonas de perigosidade de acordo com a portaria prevista no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

4.2.2. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA SEGUIMENTO

- Promover a conservação e valorização da biodiversidade e do património natural, designadamente das áreas com habitats protegidos e biótopos de maior valor ecológico.
- Assegurar a valorização de todas as lagoas do concelho, incluindo as que se localizam em solo urbano e implementar projetos de salvaguarda dos Espaços Naturais convertidos em Espaços de Ocupação Turística.
- Valorizar e melhorar a conetividade dos meios integrados em corredores ecológicos.
- Assegurar a recolha e o tratamento adequado de todos os efluentes com origem nas zonas industriais, em particular na área de expansão da zona industrial de Cantanhede e de Murtede.
- Fomentar a produção de energia a partir de fontes de energia renovável e garantir que os edifícios novos ou remodelados possuem elevada eficiência energética, utilizando equipamentos que promovam a utilização sustentável da energia.
- Promover a reorganização e/ou criação de redes de transporte público coletivo de baixa intensidade ou a pedido, valorizando a intermodalidade, que assegurem a coordenação de horários entre os serviços rodoviários e os modos de transporte suaves e desenvolver infraestruturas que potenciem a mobilidade ciclável.
- Assegurar na Praia da Tocha uma estrutura de usos que não agrave o risco de pessoas e bens à subida no nível do mar decorrente das alterações climáticas.
- Deverá ser acautelada a ocupação nas áreas de risco potencial significativo de inundação.

4.3. FCD3 – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

4.3.1. EFEITOS ESPERADOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDMC

Os efeitos esperados da proposta de Alteração ao PDMC encontram-se sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 4 - Efeitos no FCD 3 - Desenvolvimento económico e social

Critérios	Indicadores	Oportunidades e Riscos
Economia e emprego	Evolução da população ativa (%)	<p>A proposta de Alteração ao PDMC proporciona o aumento do acolhimento de atividades económicas, devido ao incremento da área da Zona Industrial de Cantanhede (no âmbito da Revisão do PUCC), da Zona Industrial de Febres e do Núcleo Industrial de Murtede (identificadas no Programa de Execução), refletindo as apostas em projetos estratégicos para a concretização dos objetivos de desenvolvimento socioeconómicos do concelho de Cantanhede, assegurando a atração de novos investimentos em particular no sector da indústria.</p> <p>Por outro lado, o plano proporciona a possibilidade de instalação de atividades económica nos espaços habitacionais, designadamente comércio, serviços, turismo e outras atividades que sejam compatíveis e complementares da função habitacional, tendo como objetivo a multifuncionalidade e o reforço da sua capacidade de atração.</p> <p>O reforço do sector secundário é um importante contributo da proposta de Alteração do PDMC no sentido do aumento do número de empresas e do seu volume de vendas.</p> <p>A implementação de parâmetros mais flexíveis no solo rustico permitirá viabilizar e fomentar diversas atividades económicas ligadas ao mundo rural, aumentando a capacidade produtiva e alimentado o sector da transformação de produtos do sector primário.</p> <p>Também está prevista a criação de mecanismos de atração de empreendimentos estratégicos de carácter inovador e portadores de investimentos significativos que, devidamente avaliados, possam contribuir para potenciar o dinamismo económico do concelho.</p> <p>Em conjunto, estas ações deverão proporcionar a criação de postos de trabalho direta e localmente, contribuindo assim para reduzir a taxa de desemprego e para elevar a taxa de atividade, aumentando também o nível de rendimento local.</p>
	Emprego nas empresas por atividade económica (% por sector)	
Dinâmica turística	Volume de negócios das empresas por sector de atividade (% por sector)	<p>A proposta de Alteração ao PDMC estabelece que no solo rústico é permitida a instalação de Empreendimentos Turísticos Isolados, nas tipologias de estabelecimentos hoteleiros, empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, e parques de campismo e de caravanismo.</p> <p>Define ainda 4 “Espaços de ocupação turística” associados à fruição de valores naturais, culturais e elementos de interesse paisagístico podendo acolher diversas tipologias de empreendimentos turísticos: Parque de Lazer das Sete Fontes, Parque de Lazer dos Covões, Centro Equestre de São Caetano e Praia fluvial de Olhos da Ferverça.</p> <p>No solo urbano são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos.</p> <p>Deste modo será de esperar um crescimento direto e indireto da oferta de alojamento turístico e de camas.</p>
	Total de empreendimentos turísticos e de camas (nº)	
	Intensidade turística (nº dormidas/residente.ano)	<p>Por inerência, deverá ocorrer a continuação do crescimento no número de dormidas no concelho, contribuindo para o aumento da taxa de ocupação e para o aumento da intensidade turística.</p> <p>O aumento da atividade turística, mesmo não atingindo a intensidade máxima estabelecida, poderá acarretar o risco de perturbação de sistemas ecológicos no litoral.</p>

.3.2. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES PARA SEGUIMENTO

- Privilegiar a fixação de empresas que valorizem os recursos endógenos e de incitativas em meio rural com viabilidade económica e ambiental, devidamente enquadradas na paisagem envolvente e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais.
- Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico
- Assegurar que os novos empreendimentos turísticos, pela sua localização ou intensidade, não coloquem em causa os valores ecológicos do município.

5. ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLO

O plano de controlo constitui uma base para avaliar o impacto da proposta de Alteração do PDMC e o respetivo desenvolvimento das ações adotadas. Esta avaliação será feita através da análise de indicadores, com base no desempenho ambiental.

Durante a fase de seguimento os indicadores podem também ser adaptados, face aos resultados obtidos, ou à facilidade em obter informações/dados que à data não se encontram sistematizados. As metas podem ter que ser reajustadas devido a alterações normativas ou dos objetivos estratégicos.

Quadro 5 – Indicadores para o plano de controlo

Indicador	Unidade	Valor Base	Ano base	Meta	Periodicidade
FCD 1 - Estrutura territorial					
Área artificializada	%	8,53	2018	Manter	Anual
Densidade habitacional em solo urbano	aloj./ha	4,5	2021	Aumentar 10%	Decenal
Proporção de alojamentos servidos por drenagem de águas residuais	%	98	2022	Aumentar para 100 %	Anual
Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água	%	99	2022	Aumentar para 100 %	Anual
Frente litoral edificada	m	900	2017	Manter	Anual
FCD 2 – Qualidade e sustentabilidade ambiental					
Massas de águas superficiais com classificação de Bom ou superior	nº	3	2021	Aumentar para 4	Anual
Emissões de GEE	kton/ano	105,9	2019	Reduzir 10%	Anual
Edifícios em área de risco potencial significativo de inundação	nº	2	2024	Manter	Anual
N.º de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	n.º	1	2024	Manter	Anual
N.º de pessoas residentes nas zonas de perigosidade de acidente industrial	n.º	0	2024	Manter	Anual
N.º de locais com elevada concentração de pessoas, nas zonas de perigosidade	n.º	1	2024	Manter	Anual
FCD 3 - Desenvolvimento económico e social					
Pessoal ao serviço das empresas	nº	12.085	2022	Aumentar 10%	Anual
Intensidade turística	%	1,2	2023	Manter no intervalo 1,1 – 1,5	Anual